

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

**N/REF:** 01-BAN03-IBA-LT-005/2021

**S/REF:** Processo nº 02001.026408/2019-45 (Sistema de Desenvolvimento da Produção de Petróleo do Campo de Baúna - BM-S-40)

**PARA:** IBAMA- Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis  
Praça XV de Novembro, 42 – 12º andar – Centro

**AT.:** Itagyba Alvarenga Neto  
Coordenador COPROD/CGMAC/DILIC/IBAMA

**ASSUNTO:** Relatório de Acompanhamento das Condicionantes da LO nº 1587/2020 e Projetos Ambientais – Ano Base 2020

**Prezado Senhor Coordenador,**

A Karoon Petróleo e Gás Ltda. (“Karoon”), através desta, encaminha o Relatório de Acompanhamento das Condicionantes da Licença de Operação nº 1587/2020, referente às atividades da Karoon no Sistema de Desenvolvimento da Produção de Petróleo do Campo de Baúna - BM-S-40 no ano de 2020.

É importante ressaltar que a abrangência deste relatório contempla o período entre 06 de novembro de 2020 (data de conclusão do processo de transferência de cessão do Bloco BM-S-40 para a Karoon e início efetivo das atividades de operação da empresa no Campo de Baúna) e 31 de dezembro de 2020.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



---

**KAROON ENERGY LTD**

Ricardo Canela

Gerente de SSMS & Regulatório da América Latina

Recebido por: IBA \_\_\_\_\_ Date: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 9632393**

**Usuário Externo (signatário):** Ricardo Hermanson Canela  
**IP utilizado:** 179.170.215.6  
**Data e Horário:** 31/03/2021 18:30:52  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 02001.026408/2019-45

**Interessados:**

KAROON PETRÓLEO &amp; GÁS LTDA.

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Carta 01-BAN03-IBA-LT-005_Relatorio LO 1587.20	9632391
- Anexo BAUNA_Relatorio LO 1587.20_2020_r00	9632392

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.